

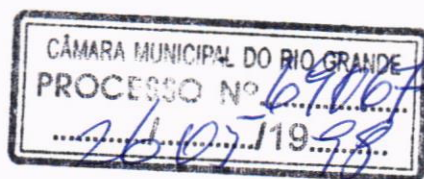


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/ 130

Rio Grande, 25 de maio de 1998.

Senhor Presidente:



Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa para apreciação e aprovação o Projeto de Lei nº 024, que cria Cargos em Comissão e Funções de Direção e Chefia no Departamento Municipal de Trânsito - DMT, e dá outras providências.

A criação do Departamento Municipal de Trânsito – DMT implica necessariamente na existência de um Quadro de Cargo em Comissão e Função de Direção e Chefia. O projeto ora submetido a esta Casa, propõe a criação de 2 cargos em comissão e 10 Funções de Direção e Chefia, que representam o mínimo exigível para o funcionamento do Departamento Municipal de Trânsito – DMT.

Como se infere de uma simples observação, as FDCs correspondem as unidades e divisões essenciais a execução dos serviços de trânsito no Município. Os CCs, por seu turno, restringe-se única e exclusivamente ao Superintendente e Supervisor do Departamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o
ensejo para renovar a V. Exma. e Nobres Pares nossos protestos de mais alta
estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Ver. Onedir Dias Lilja
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

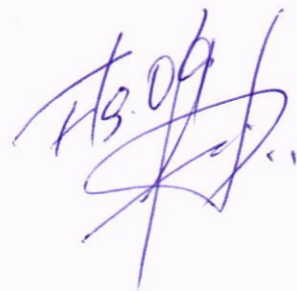
Handwritten signature in blue ink.

PROJETO DE LEI Nº 024

**CRIA CARGOS EM
COMISSÃO E FUNÇÕES DE
DIREÇÃO E CHEFIA NO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
TRÂNSITO - DMT, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Ficam criados no Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Direção e Chefia, a que alude o inciso III do art. 3º da Lei 5.030, de 11 de janeiro de 1996, do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DMT**, os seguintes cargos em comissão e funções de direção e chefia:

CARGOS EM COMISSÃO		
QUANTIDADE	NOMENCLATURA	SÍMBOLO
01	Superintendente	CC - V
01	Supervisor	CC - IV



FUNÇÕES DE DIREÇÃO E CHEFIA

QUANTIDADE	NOMENCLATURA	SÍMBOLO
01	Diretor da Unidade de Administração	FDC - V
01	Diretor da Unidade de Controle Operacional	FDC - V
01	Diretor da Unidade de Trânsito	FDC - V
01	Chefe da Divisão de Pessoal e Arquivo	FDC - IV
01	Chefe da Divisão de Estatística, Expedição e Registros	FDC - IV
01	Chefe da Divisão de Inspeção Veicular	FDC - IV
01	Chefe da Divisão Viaturas e Equipamentos	FDC - IV
01	Chefe da Divisão de Fiscalização e Sinalização	FDC - IV
01	Chefe da Divisão de Engenharia de Trânsito	FDC - IV
01	Encarregado de Tesouraria	FDC - III

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Grande, 25 de maio de 1998.



WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

16.05

Assunto :

PARECER

PROCESSO N.º _____

Esta Comissão, após apreciar o projeto de Lei, constante do Processo
acima mencionado, declara tratar-se de matéria CONSTITUCIONAL.

Este o parecer desta Comissão, que o submete à deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, _____ de _____ de 199 _____

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Membro

PROCESSO

Nº

29.064

EMENDA :

Supressiva

AUTOR :

João Chatur

f/ls. 06

Fica suprimido no artigo 1º os cargos
em Comissão de Superintendente e Supervisor.

DATA :

21/12/98

VISTO





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

115.07

Assunto :

PARECER

PROCESSO Nº _____

Esta Comissão, após apreciar o projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, declara tratar-se de matéria CONSTITUCIONAL.

Este o parecer desta Comissão, que o submete à deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, _____ de _____ de 199 _____

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal do Rio Grande

Câmara Municipal do Rio Grande

PROCESSO Nº 72.049

07 / 06 / 199 9

REQUERIMENTO

COPIADO
DO
ORIGINAL

Exmo. Sr. Presidente

EXPEDIENTE _____ / _____ / 199 _____	ATA Nº _____
ACEITO EM _____ / _____ / 199 _____	_____
APROVADO EM _____ / _____ / 199 _____	_____
REJEITADO EM _____ / _____ / 199 _____	_____
ARQUIVO _____)	_____

O(s) VEREADOR(ES) abaixo-assinado(s) requer(em) a V. Exma., após ouvida a casa

Após ouvido o plenário, seja encaminhado as
Comissões técnicas da Casa a seguinte,

EMENDA SUBSTITUTIVA,

dá nova redação ao art. 3, do projeto nº 024 de
origem do Executivo, processo na Casa nº 69067, que passa a ter a seguinte
redação:

“Art. 3º - Esta Lei entra em vigor 180 dias após a sua publicação.”


Julio Martins
Ver. do PCdoB

Sala das Sessões, _____

de _____

de 199 _____

VISTO

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal do Rio Grande

Câmara Municipal do Rio Grande

PROCESSO Nº 71972

27/05/1999 9

COPIADO
DO
ORIGINAL

Exmo. Sr. Presidente

EXPEDIENTE	27/05/1999	ATA Nº	6773
ACEITO EM	27/05/1999		
APROVADO EM	/ / 1999		
REJEITADO EM	/ / 1999		
ARQUIVO	)		

O(s) VEREADOR(ES) abaixo-assinado(s) requer(em) a V. Exma., após ouvida a casa

Após ouvido o plenário, seja encaminhado as
Comissões técnicas da Casa a seguinte,

EMENDA SUBSTITUTIVA,

dá nova redação ao art. 3, do projeto nº 024 de
origem do Executivo, processo na Casa nº 69067, que passa a ter a seguinte
redação:

“Art. 3º - Esta Lei entra em vigor 120 dias após a sua publicação.”


Julio Martins
Ver. do PCdoB

Sala das Sessões,

de

de 1999

Form. 2-A
5.000 - 3/97

VISTO

Presidente

Enc. CCZ.